

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 084/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II** (no caso de outros serviços e compras), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto Municipal nº 416**, de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: contratacaodiretapmsjs@gmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em suporte pedagógico para ministrar a Semana Pedagógica do município de São José do Seridó/RN de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação no **site oficial do Município – www.saojosedoserido.rn.gov.br** e no **PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: contratacaodiretapmsjs@gmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024 – Dispensa nº 002/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia 23 de janeiro 2025, às 10h.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social/ nome completo, CNPJ/ CPF, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de São José do Seridó/ RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na aceitação da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)**

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 As demais disposições estão contidas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 422, de 03 de janeiro de 2024**.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 416, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, ART 9º, § 1º**:

- a) há previsão dos serviços no **PCA 2025**;
- b) o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- c) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de **2025**: **subclasse CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**.

8.2 No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de São José do Seridó/ RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)**

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de São José do Seridó/ RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de São José do Seridó/ RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de São José do Seridó/ RN.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta da Ordem de Execução de Serviços.

São José do Seridó/ RN, 20 de janeiro de 2025.

.....
INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Contratação de empresa especializada em suporte pedagógico para ministrar a Semana Pedagógica do município de São José do Seridó/RN de 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Palestra Motivacional de abertura oficial dos Encânticos Pedagógicos	H	02
02	Palestra sobre o tema oficial: A importância da avaliação e recomposição das aprendizagens para garantia da equidade.	H	02
03	Palestra: A Avaliação da aprendizagem na Educação Especial	H	02
04	Palestra: Metodologias ativas de aprendizagem e os desafios educacionais da atualidade: como manter a equidade?	H	02
05	Palestra: A educação antirracista no currículo da escola.	H	02
06	Palestra: Avaliação na Educação Infantil: O olhar sobre as crianças.	H	02
07	Oficina: Formação do Sistema SIGEDUC na Educação Infantil	H	02
08	Oficina: Formação do Sistema SIGEDUC no Ensino Fundamental	H	02
09	Oficina: O papel da escola na promoção da alimentação saudável	H	02
10	Oficina: Práticas de manipulação de alimentos no ambiente escolar.	H	02

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **serviços comuns**, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 **A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final trinta (30) dias após a realização do evento.**

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se faz necessária para que possa acontecer a Semana Pedagógica de 2025 para os profissionais de educação da rede municipal de ensino de São José do Seridó/RN. Pois o contrato dessa empresa é de suma importância para a formação continuada dos profissionais de educação, pois os profissionais em educação que atuam neste município,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

juntamente com uma equipe disponibilizada pela empresa contratada, alinha objetivos educacionais para o ano letivo, trocam experiências, atualizam-se, planejam o ano letivo, capacitam-se e compartilham sugestões, além de estarem se familiarizando com metodologias e práticas pedagógicas vivenciadas pelo município.

2.2 Trabalhar a formação dos profissionais de educação ajudam a trazer mais dinamicidade dentro das escolas, além de conhecimentos técnicos atuais para lidar com as situações que podem vir ocorrer, como lidar com a educação especial, lidar com as famílias, e trabalhar as situações adversas da comunidade que possam vir a acontecer.

2.3 A Semana Pedagógica do município de São José do Seridó/RN ocorrerá nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2025, das 07:00 às 17:00 h.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução encontrada consiste na **contratação de empresa especializada em suporte pedagógico para ministrar a Semana Pedagógica 2025**, para que assim a administração possa assegurar o bom andamento do evento, promovendo aperfeiçoamentos aos profissionais de educação que atuam no município, elevando dessa forma, a qualidade do ensino.

3.2 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca dos serviços prestados, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

4.1.2 Uso de metodologias que permitam o maior aprendizado aos profissionais de educação;

4.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

4.1.4 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e execução;

4.1.5 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados;

4.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

4.3 Fica por obrigação da CONTRATANTE notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do serviço se dará entre os dias 03 e 07 de fevereiro de 2025, durante a semana de Encânticos Pedagógicos, que é um momento de formação para os profissionais da educação antes que se inicie o ano letivo vigente;

5.2 As metodologias usadas deverão atender ao propósito do tema da palestra/oficina contratado e especificado anteriormente no item 1 deste documento;

5.3 O cronograma de atividades será elaborado pela secretaria de educação e cultura e será informado com antecedência de 05 dias úteis a empresa realizadora do serviço;

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramenta, local e utensílios necessários para realização das palestras e oficinas;

Local e horário da prestação dos serviços

5.5 Os serviços serão executados durante o período supracitado, das 07:00 h às 17:00 h e nos seguintes endereços:

5.5.1 Centro Paroquial Bento XVI, localizado à Rua Manoel Teodoro - Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000;

5.5.2 Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado à Rua Vicente Pereira - Centro, São José do Seridó - RN, 59378-000;

5.5.3 Centro de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas, Rua Cícero Dantas, 01 Bairro Nova Bonita, São José do Seridó - RN, 59378-000;

5.5.4 Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, Rua Manoel Sabino 189, Centro, São José do Seridó - RN, 59378-000;

Dos Preços e do faturamento

5.6 No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.7 O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Município de São José do Seridó/ RN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput e do Decreto Municipal nº 409/2024.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.8.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.10 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, adjudicação por LOTE.

Forma de execução

8.2 A prestação dos serviços será de forma única.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, o Município de São José do Seridó/ RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.20 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital OU Municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal**, do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)**

8.26 O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.28 Comprovação de aptidão para a **execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com os seguintes acervos, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Palestras – temas educação	H	06
02	Oficinas – temas educação Palestra sobre o tema oficial: A importância da avaliação e recomposição das aprendizagens para garantia da equidade.	H	04

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação

8.29 Sim.

Regionalização

8.30 Sim

8.31 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito local e regional II** (limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN), para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **desde que** em seu mercado local e/ou regional possua pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica nos termos do art. 9º, §2º da Lei Municipal nº 541/2024”.

O presente Termo de Referência – TR foi elaborado pela Servidora Maelle Luana Silva de Medeiros - Assistente Administrativo.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)**

VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit	V. Total
01	Palestra Motivacional de abertura oficial dos Encânticos Pedagógicos	H	02	700,00	1.400,00
02	Palestra sobre o tema oficial: A importância da avaliação e recomposição das aprendizagens para garantia da equidade.	H	02	700,00	1.400,00
03	Palestra: A Avaliação da aprendizagem na Educação Especial	H	02	700,00	1.400,00
04	Palestra: Metodologias ativas de aprendizagem e os desafios educacionais da atualidade: como manter a equidade?	H	02	700,00	1.400,00
05	Palestra: A educação antirracista no currículo da escola.	H	02	700,00	1.400,00
06	Palestra: Avaliação na Educação Infantil: O olhar sobre as crianças.	H	02	700,00	1.400,00
07	Oficina: Formação do Sistema SIGEDUC na Educação Infantil	H	02	700,00	1.400,00
08	Oficina: Formação do Sistema SIGEDUC no Ensino Fundamental	H	02	700,00	1.400,00
09	Oficina: O papel da escola na promoção da alimentação saudável	H	02	700,00	1.400,00
10	Oficina: Práticas de manipulação de alimentos no ambiente escolar.	H	02	700,00	1.400,00
					14.000,00

A presente pesquisa de mercado foi realizada pelo servidor Vinícius Jonathan Medeiros Celestino - Pesquisador Oficial.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024 – Dispensa nº /2025.

Sr.^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrito no CPF nº _____, na propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN**, a **execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit	V. Total
01	Palestra Motivacional de abertura oficial dos Encânticos Pedagógicos	H	02		
02	Palestra sobre o tema oficial: A importância da avaliação e recomposição das aprendizagens para garantia da equidade.	H	02		
03	Palestra: A Avaliação da aprendizagem na Educação Especial	H	02		
04	Palestra: Metodologias ativas de aprendizagem e os desafios educacionais da atualidade: como manter a equidade?	H	02		
05	Palestra: A educação antirracista no currículo da escola.	H	02		
06	Palestra: Avaliação na Educação Infantil: O olhar sobre as crianças.	H	02		
07	Oficina: Formação do Sistema SIGEDUC na Educação Infantil	H	02		
08	Oficina: Formação do Sistema SIGEDUC no Ensino Fundamental	H	02		

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)**

09	Oficina: O papel da escola na promoção da alimentação saudável	H	02		
10	Oficina: Práticas de manipulação de alimentos no ambiente escolar.	H	02		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)

ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
Resolução Nº 028/2020					
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Nome do Prestador:					
CNPJ:			IM.:		
Endereço:					
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN solicita desta ilustre empresa a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e ou citadas:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Palestra Motivacional de abertura oficial dos Encânticos Pedagógicos	H	02		
02	Palestra sobre o tema oficial: A importância da avaliação e recomposição das aprendizagens para garantia da equidade.	H	02		
03	Palestra: A Avaliação da aprendizagem na Educação Especial	H	02		
04	Palestra: Metodologias ativas de aprendizagem e os desafios educacionais da atualidade: como manter a equidade?	H	02		
05	Palestra: A educação antirracista no currículo da escola.	H	02		
06	Palestra: Avaliação na Educação Infantil: O olhar sobre as crianças.	H	02		
07	Oficina: Formação do Sistema SIGEDUC na Educação Infantil	H	02		
08	Oficina: Formação do Sistema SIGEDUC no Ensino Fundamental	H	02		
09	Oficina: O papel da escola na promoção da alimentação saudável	H	02		
10	Oficina: Práticas de manipulação de alimentos no ambiente escolar.	H	02		
Valor total do lote					

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para que possa acontecer a Semana Pedagógica de 2025 para os profissionais de educação da rede municipal de ensino de São José do Seridó/RN. Pois o contrato dessa empresa é de suma importância para a formação continuada dos profissionais de educação, pois os profissionais em educação que atuam neste município, juntamente com uma equipe disponibilizada pela empresa contratada, alinha objetivos educacionais para o ano letivo, trocam experiências, atualizam-se, planejam o ano letivo, capacitam-se e compartilham sugestões, além de estarem se familiarizando com metodologias e práticas pedagógicas vivenciadas pelo município.

Trabalhar a formação dos profissionais de educação ajudam a trazer mais dinamicidade dentro das escolas, além de conhecimentos técnicos atuais para lidar com as situações que podem vir ocorrer, como lidar com a educação especial, lidar com as famílias, e trabalhar as situações adversas da comunidade que possam vir a acontecer.

DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE

I) Gestão/Unidade 07.12.361.0009.2004– promover o treinamento permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação.

II) Fonte de Recursos: 15001001.

III) Programa de Trabalho: capacitação e valorização dos profissionais e servidores da educação.

IV) Elemento de Despesa 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

V) Plano Interno: qualificar e requalificar os profissionais da educação, com vistas ao aumento de eficiência funcional. Aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e analfabetismo.

FATURAMENTO

O faturamento da despesa será para o **Município de São José do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN

LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Centro Paroquial Bento XVI, localizado à Rua Manoel Teodoro - Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000;

5.5.2 Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado à Rua Vicente Pereira - Centro, São José do Seridó - RN, 59378-000;

5.5.3 Centro de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas, Rua Cícero Dantas, 01 Bairro Nova Bonita, São José do Seridó - RN, 59378-000;

5.5.4 Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, Rua Manoel Sabino 189, Centro, São José do Seridó - RN, 59378-000;

Os serviços serão prestados no período de 03 a 07 de fevereiro de 2025, das 07:00 h às 17:00 h.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada, em local e horário previamente designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o recebimento de **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada pelo e-mail: **compras.saojosedoserido@yahoo.com.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024)**

PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após o protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada pela Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, **serão adotados os procedimentos para liquidação da despesa, com prazo máximo de cinco (05) dias úteis, seguindo para pagamento que será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura**, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

DO RESPONSÁVEL PELO ATESTO

O ATESTO dos serviços contratados e executados será realizado pelo Fiscal Técnico/ Setorial de Contrato, Alexander Alves de Sales, conforme Portaria nº 085/2025.

Contratação com fulcro no Processo Administrativo MSJS/ RN nº 110/2024 - Dispensa Nº 002/2025.

São José do Seridó/ RN, _____ de 2025.

Juliana Andréa Dantas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jackson Dantas
Prefeito Municipal